DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 15 de junho de 2020 | Ano IV | Edição nº 495 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

ATO DA MESA Nº 004/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o que dispõe o REGIMENTO INTERNO e, a Lei Federal n.º13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo;

CINSIDERANDO a classificação, em data de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO ter sido editado Decreto Federal de calamidade pública por conta da pandemia de Coronavirus, aprovado pelo Senado Federal em data de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO ter sido editado Decreto Estadual de calamidade pública por conta da pandemia de Coronavirus, publicado em data de 21 de março de 202, bem como, de quarentena obrigatória por 15 (quinze) dias, a contar de 24 de março de 2020;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONSIDERANDO ter sido editado Decreto Municipal n.º2.648/2020, publicado em data de 21 de março de 2020, para enfrentamento da propagação decorrente desse Novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavirus (COVID-19) e, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), dispõe sobre medidas para prevenção ao contágio e,

RESOLVE:

Art. 1º Aguardar até o dia 15 de junho de 2020, quando da prescrição ou reedição prorrogando o Decreto do Governo do Estado que determinou a Suspenção das atividades nos órgãos públicos estaduais, ficando garantida a realização das sessões extraordinárias de urgência oriundas do poder Executivo, para esse fim.

Art. 2º Independentemente de haver prorrogação ou não do referido Decreto Governamental para esse fim e, sem prejuízo das respectivas apreciações e, seguindo o que prescreve o Regimento Interno, existem matérias em caráter de urgência a serem votadas pelo Plenário da Câmara na ordem do dia 17 de junho de 2020 *p. f.*, referentes à matéria, dentre outras, de suplementação orçamentária (Projetos do Poder Executivo n.º07/2020 - alteração dos anexos e, 10/2020 – verbas suplementares, bem como, LDO e PPA), ficando expressamente determinado, os cuidados que devem ser tomados para a consecução dos trabalhos da Casa, conforme adiante consignado:

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

* Referidas Sessões (Ordinárias ou Extraordinárias), conterão tão somente as partes referentes ao Expediente e a Ordem do Dia, não havendo Franca Palavra (explicações pessoais), devendo ser reduzida no tempo máximo, somente para os Projetos que estão na pauta do dia;

* Portas fechadas e, sem público presente no Plenário;

* Álcool em gel na entrada, com limite reduzido quanto ao número de funcionários, para que seja evitado ao máximo, ocorrência de aglomerações no local;

* É obrigatório o uso de máscaras a todos os vereadores e funcionários, devendo ser mantido o distanciamento social;

* O balcão de entrada ao recinto, mesas, microfones, devem ser desinfectados no início da(s) sessão(ões), bem como, no final, o mesmo devendo ocorrer com os banheiros e sanitários existentes na dependência da Casa;

* Fica terminantemente proibida a participação nas sessões, de vereadores e funcionários, com mais de 60 anos, devendo ser avisado ao vice-presidente para que assuma o cargo, caso o presidente possua idade superior;

* Ficam expressamente vedadas as votações que respeitam à matérias que digam respeito a projetos de fixação, sobre reajustes, sendo proibidos até dezembro de 2021.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos oito dias de junho de dois mil e vinte.

Dourado – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI
PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO
VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO
1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Observadas as formalidades de praxe, estamos submetendo ao Douto Plenário o presente Ato da Mesa, em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, visando dispor sobre medidas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

OSVALDO ROGANTI
PRESIDENTE

Dourado – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo